



CONCURSO UFAM - FORMULÁRIO - RESPOSTA RECURSOS

EDITAIS: N° 22 E 23 DE 02 DE MAIO DE 2016/GR-UFAM

NÍVEL: SUPERIOR

**CARGO: NOME: BIBLIOTECÁRIO DOCUMENTALISTA
CÓDIGO NS06/NS24**

TÓPICO: LEGISLAÇÃO

QUESTÃO: N° 14

INTERESSADO(S): PEDRO PAULO ALMEIDA MARTINS

QUESTIONAMENTO:

Alega o requerente que “Diante da Lei nº8.249 de 02/06/2016, a resposta acima está errada, pois não contém só duas corretas, mais sim as 4 corretas diante dessa lei” (SIC), razão pela qual requer a mudança de gabarito.

PARECER:

Não assiste razão o requerente, devendo a questão ser **MANTIDA**. O enunciado da questão 14 requer que o candidato tenha a habilidade de reconhecer as hipóteses “Dos Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito”, não sendo possível confundi-los com os “Atos de Improbidade Administrativa que atentam Contra os Princípios da Administração Pública”. Dessa forma, diante da pergunta “**conforme previsto na Lei n.º 8.429/92**” apresentada há apenas duas assertivas corretas, senão vejamos: A primeira e segunda assertivas da questão 14 são atos de improbidade que causam prejuízo ao erário, conforme art. 10, III e V. Já as alternativas III e IV são atos de improbidade que atentam contra os princípios da administração pública, previstos no art. 11, V e VII, exatamente como pede a questão. Pelo exposto meu parecer é pela **MANUTENÇÃO** do gabarito da assertiva.

RESPOSTA: MANTER GABARITO NA ALTERNATIVA “B”.

Data: 08/09/ 2016.



CONCURSO UFAM - FORMULÁRIO - RESPOSTA RECURSOS

EDITAIS: Nº 22 E 23 DE 02 DE MAIO DE 2016/GR-UFAM

NÍVEL: SUPERIOR

**CARGO: NOME: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
CÓDIGO: NS21/NS27**

TÓPICO: LEGISLAÇÃO

QUESTÃO: Nº 14

**INTERESSADO(S): ANDRESSA CRISTINE CRUZ ROSAS; TARCÍSIO LÉLIS DA COSTA;
VIVIANE GIL DA SILVA OLIVEIRA.**

QUESTIONAMENTO:

Alegam o requerentes que todas as assertivas da questão 14 estão corretas, motivo pelo qual sustentam a mudança de gabarito/anulação da questão.

PARECER:

Não assistem razão os requerentes, embora **recomenda-se A MUDANÇA DE GABARITO que erroneamente consta alternativa C, quando deveria ser alternativa B (“somente duas assertivas corretas”)**. O enunciado da questão 14 requer que o candidato tenha a habilidade de reconhecer as hipóteses “Dos Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito”, não sendo possível confundi-los com os “Atos de Improbidade Administrativa que atentam Contra os Princípios da Administração Pública”. Dessa forma, diante da pergunta **“conforme previsto na Lei n.º 8.429/92”** apresentada há apenas duas assertivas corretas, senão vejamos: A primeira e segunda assertivas da questão 14 são atos de improbidade que causam prejuízo ao erário, conforme art. 10, III e V. Já as alternativas III e IV são atos de improbidade que atentam contra os princípios da administração pública, previstos no art. 11, V e VII, exatamente como pede a questão. Pelo exposto meu parecer é pela **MANUTENÇÃO DA PERGUNTA COM MUDANÇA DE GABARITO** da assertiva.

RESPOSTA: ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA “B”.

Data: 08/09/ 2016.